



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

20 / 04 / 2021

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.806/2021

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1750 Em: 19/04/21

Responsável:
Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente, em favor do Fundo de Municipal de Saúde em atendimento a atividade abaixo especificada:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
012.020.10.122.0001.1.073 3.3.50.43.00	Enfrentamento da emergência covid-19 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – Subvenções sociais	R\$ 2.880.000,00
TOTAL		R\$ 2.880.000,00

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021.

Art. 3.º A abertura de Crédito adicional autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de abril de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL